

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo n.º: HMMG.2024.00002998-07. **Modalidade:**Artigo 75, XV da Lei 14.133/21. **Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agente de integração de estágios, para intermediação e apoio na execução de programas de estágio, proporcionando a integração entre instituições de ensino, estagiários e a contratante. **Termo de Aditamento: H00101/2025. Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ: n.º 61.600.839/0001-55 e 61.600.839/0008-21. **Aditamento:** Fica concedido o reequilíbrio financeiro em razão do reajuste da tarifa do transporte público municipal. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$2.438.956,80. **Assinatura:** 08/07/2025.

Campinas, 08 de julho de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2025/8636; Contratada: **CRISLEI MEDEIROS MARCENARIA LTDA ME;** CNPJ: 12.369.703/0001-70; PRE 2025/115; Objeto: [fornec.de](#) barreira para sinalização; Vigência: 12 meses a partir de 08/07/2025; Valor: R\$ 200.000,00.

Contrato n. 2025/8637; Contratada: **AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA;** CNPJ: 44.678.282/0001-56; PRE 2025/112; Objeto: [fornec.de](#) areia, bica corrida e pedra britada; Vigência: 12 meses a partir de 08/07/2025; Valor: R\$ 750.264,60.

Contrato n. 2025/8638; Contratada: **A.V.P. ROSEN;** CNPJ: 35.373.188/0001-06; PRE 2025/112; Objeto: [fornec.de](#) areia, bica corrida e pedra britada; Vigência: 12 meses a partir de 08/07/2025; Valor: R\$ 2.179.800,00.

Contrato n. 2025/8639; Contratada: **ISASAT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA;** CNPJ: 03.520.254/0001-29; PROTOCOLO 2025/4489; Objeto: serv.manutenção em equip.linha branca; Vigência: 12 meses a partir de 08/07/2025; Valor: R\$ 33.700,00.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contrato 2025/95031-00-0 - Empresa: TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n. 29.605.775/0001-17; Pregão n.º 2025/97. Preço Unitário Registrado; Item: 01.R\$ 145,00. Objeto: aquisição de tapete personalizado-vinil. Ata Registrada: 08/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato 2025/95032-00-0 - Empresa: DIVITO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 33.393.362/0001-49; Pregão n.º 2025/99. Preço Unitário Registrado; 1.R\$ 150,00; 2.R\$ 185,00; 3.R\$ 164,00; 4.R\$ 210,00; 5.R\$ 235,00; 6.R\$ 715,00; 7.R\$ 535,00; 8.R\$ 122,00; 9.R\$ 128,35; 10.R\$ 215,00; 11.R\$ 211,87; 12.R\$ 37,50; 13.R\$ 37,50. Objeto: [serv.de](#) instalação de divisórias, forros, pisos vinílicos, carpetes, rodapé, roda-teto e rodameio. Ata Registrada: 08/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

CONVOCAÇÃO

A Ilma. Sra. Presidente da Autarquia Municipal SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso de suas atribuições, tendo constatado que os notificados abaixo relacionados não quitaram seus débitos no devido prazo legal, dá ciência da decisão proferida nos Autos de Infração e convoca para no prazo máximo de 10 dias, a contar da presente data, a efetuaem o recolhimento do valor com os acréscimos legais incidentes, sob pena de inscrição imediata em Dívida Ativa e posterior Execução Fiscal.

INSTALAÇÃO MOBILIÁRIO URBANO SEM AUTORIZAÇÃO.
(LEI 11.459/03 E DECRETO 15.438/06)

PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2024.00002332-96	0299 / 0526 0533	SETEC.2024.00005177-23	0474
		SETEC.2024.00002543-74	0328
SETEC.2024.00006369-01	0558	SETEC.2024.00005659-65	0527 / 0532

PAINÉIS IDENTIFICATIVOS SEM AUTORIZAÇÃO - TFA.
(DECRETO 18.718/15 E LEI 443/23).

PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2022.00002107-33	0213	SETEC.2024.00000127-96	0160
SETEC.2024.00001288-24	0217	SETEC.2024.00001134-79	0211
SETEC.2024.00000711-13	0203	SETEC.2024.00000540-14	0189
SETEC.2024.00000123-62	0158	SETEC.2024.00000543-67	0190
SETEC.2024.00000184-84	0164	SETEC.2024.00000220-82	0169
SETEC.2022.00002701-24	0194	SETEC.2023.00006898-42	0059
SETEC.2024.00000331-06	0177	SETEC.2022.00001739-43	0214

INST. PAINÉIS IDENT. E ENGENHOS PUBLICITÁRIOS SEM AUTORIZAÇÃO.
(LEI 14.955/14, LEI 443/23 E DECRETO 23.201/24).

PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2024.00005659-65	0528 / 0530	SETEC.2024.00003896-28	0429
SETEC.2024.00002459-79	0332	SETEC.2024.00003228-09	0385
SETEC.2024.00000470-77	0639	SETEC.2024.00007637-67	0647
SETEC.2024.00003289-12	0469	SETEC.2024.00005699-52	0634
SETEC.2023.00006440-75	0595	SETEC.2024.00003526-27	0414
SETEC.2023.00008387-83	0585	SETEC.2024.00002133-41	0291
SETEC.2024.00005640-55	0643	SETEC.2024.00002456-26	0329

SETEC.2024.00005683-95	0605	SETEC.2024.00002174-10	0298
SETEC.2024.00003903-91	0432	SETEC.2023.00004120-26	0259
SETEC.2024.00000412-06	0438	SETEC.2024.00002007-97	0266
SETEC.2024.00003230-15	0388 / 0660	SETEC.2024.00002731-66	0343
SETEC.2024.00002274-82	0428 / 0478	SETEC.2024.00005772-03	0631
SETEC.2024.00002455-45	0327	SETEC.2024.00007866-27	0686
SETEC.2024.00002009-59	0268	SETEC.2024.00007843-31	0664
SETEC.2024.00002006-14	0265	SETEC.2024.00004700-77	0677 / 0694
SETEC.2024.00001843-17	0360	SETEC.2024.00002005-25	0264
SETEC.2024.00003018-01	0629	SETEC.2024.00001625-00	0239
SETEC.2024.00002199-78	0516	SETEC.2024.00007812-34	0676
SETEC.2024.00000407-31	0551	SETEC.2023.00005875-01	0604
SETEC.2024.00002008-78	0491	SETEC.2024.00000123-62	0240
SETEC.2024.00003657-96	0521	SETEC.2024.00002045-12	0278
SETEC.2024.00001624-11	0238	SETEC.2024.00002044-31	0277
SETEC.2024.00003604-84	0418	SETEC.2022.00003179-61	0362
SETEC.2024.00002049-46	0281 / 0285	SETEC.2024.00003257-35	0390
SETEC.2024.00000489-87	0477	SETEC.2024.00000286-17	0176 / 0306 0406 / 0458
SETEC.2024.00002845-24	0352 / 0357		
SETEC.2024.00003258-16	0391	SETEC.2023.00006135-10	0347
SETEC.2024.00003259-05	0392	SETEC.2024.00000220-82	0387

INSTALAÇÃO DE CARTAZES/CAVALETES SEM AUTORIZAÇÃO.
(LEI 12.159/04 E LEI 9.207/96 E RESOLUÇÃO 03/01)

PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2024.00002090-77	0288	SETEC.2022.00003179-61	6515

OUTRAS PUBLICIDADES SEM AUTORIZAÇÃO.
(LEI 14.955/14 E LEI 15.637/18)

PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2024.00001301-36	0218 / 0230 0233 / 0236 0249 / 0257 0260 / 0261 0302 / 0444 0445 / 0446 0552 / 0635	SETEC.2024.00001843-17	0255 / 0258 0318 / 0335 0361 / 0404
		SETEC.2024.00002155-57	0294 / 0455 0456
		SETEC.2023.00003172-01	0152
		SETEC.2023.00006135-10	0046 / 0095
		SETEC.2024.00000259-36	0172
SETEC.2022.00003179-61	0011 / 0026	SETEC.2024.00006377-11	0560
SETEC.2023.00007557-30	0092 / 0156	SETEC.2024.00006509-97	0573
SETEC.2024.00000334-41	0178	SETEC.2024.00008448-48	0662
SETEC.2024.00003643-91	0422		

INFRINGÊNCIA AO REGULAMENTO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EM INSTALAÇÕES REMOVÍVEIS. (DECRETO 10.081/90)

PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2023.00007720-73	0107 / 0242 / 0339

Campinas, 04 de julho de 2025
JANAINA DE FATIMA VACILOTTO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ (AEDHA) - "GUARDINHA" - CNPJ:
46.072.666/0001-56 - C.C. 3414.64.69.0217.01008,
3423.5417.0144.01001 - I.M.: 9757-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA), a "Guardinha" de Campinas, organização da sociedade civil de fins não econômicos de assistência social, por sua presidente, cumprindo o Estatuto Social vigente, sob registro sob n.º 089620, em 10.11.2023, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas/SP, em sua Seção I do Capítulo III, nos termos do artigo 13 (treze), CONVOCA seus associados efetivos para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de maneira híbrida no dia 14.07.2025, na sede da AEDHA, na Avenida das Amoreiras, 165 - Parque Itália - Campinas/SP e por meio da plataforma 'Meet' ('link' a ser enviado aos associados por mensagem eletrônica), em primeira convocação às 17h30min ou, em segunda convocação, às 18 (dezoito) horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- Deliberação sobre alteração do Estatuto Social (Art.12, alínea c);
- Deliberação sobre alienação de item do patrimônio - Imóvel sob código cartográfico 3423.54.17.0144.01001 (artigo12, alínea g);
- Proposta de 'referendum' para recomposição de suplência no Conselho Fiscal (artigo 12, alínea f).

Campinas, 08 de julho de 2025
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Diretora Presidente



1

Associação de Educação do Homem de Amanhã

* Aprendizagem Profissional "AEDHA"
* LAB-Inclusão: Laboratório de Soluções para Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho
* SCFV – Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional "Cidadania Hoje"
* Ecocentro Serra d'Água – Centro de Educação Ambiental
* Serviço de Acolhimento Institucional "Convívio Aparecida" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar "Crer & Ser" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras "ConViver"
* Serviço Complementar de Apadrinhamento Afetivo "Acordar"
* Projeto "Trilhar" – Ponte para a Autonomia
Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) – 13.036-225 – Campinas / SP
Fone: (19) 3772-9699 – Celular (19) 99368-1998 – guardinha@guardinha.org.br
CNPJ: 46.072.666/0001-56



demais documentos legais que lhe forem aplicáveis. **§ 1º** – Criada em trinta e um de dezembro de 1939, como "Guarda de Automóveis de Campinas", teve sua constituição alterada formalmente com a denominação **Associação de Educação do Homem de Amanhã** (com a sigla **AEDHA**) aos doze dias do mês de novembro de 1965, mantendo – por força de sua própria história e tradição – a designação "**Guardinha**", a par de todas as progressivas alterações no arcabouço da legislação vigente, em geral, da assistência social em particular e da inserção no mundo do trabalho. **§ 2º** – A AEDHA poderá ter tantas filiais/unidades de atuação se fizerem necessárias para o cumprimento de sua missão. **§ 3º** – É indeterminado o tempo de duração da Associação. **Artigo 2º** – A **Associação de Educação do Homem de Amanhã** tem como **MISSÃO** "*promover a inclusão social para pessoas em situação de vulnerabilidade e incentivar o protagonismo, a educação integral e profissional, por meio de serviços, programas e projetos que visem ao exercício da cidadania.*" **Artigo 3º** – Constitui-se como **VISÃO** da AEDHA "*ser agente transformador para a conquista da cidadania plena*". **Artigo 4º** – Os princípios que guiam as ações e decisões da AEDHA e que se constituem como seus **VALORES** são *ética, transparência, inclusão, diversidade e sustentabilidade econômica, social e ambiental*. **Artigo 5º** – Para a consecução de sua missão, conforme sua visão de impactos futuros e com base em seus princípios e valores, a AEDHA propõe-se progressivamente a: **a)** idealizar, implementar e manter – de forma prioritária – **ações assistenciais** de **atendimento, de assessoramento e defesa de direitos**, programas ou projetos de proteção social básica e especial para crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, atendendo-os sem qualquer discriminação, para promover a superação de situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme legislação em vigor, dentro de princípios de solidariedade, cooperação e respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social, produtiva e sustentável; **b)** idealizar, implementar e manter **ações de educação**, formal e/ou não formal, com a valorização da diversidade cultural e o incentivo à cidadania ativa, permitindo ações integradas e efetivas especialmente através de temas transversais; **c)** idealizar, implementar e manter **ações culturais, esportivas e de lazer**, que possam ampliar e integrar os horizontes de vida dos beneficiários, suas habilidades sensíveis, críticas e criativas; **d)** idealizar, implementar e manter **ações de sustentabilidade e de cuidados com o meio ambiente**, que possam contribuir para o respeito, a conservação, a reabilitação e a recuperação do patrimônio ambiental do Município, em especial dos recursos naturais, sensibilizando e integrando os cidadãos nessa perspectiva, para minimizar efeitos negativos que estejam impostos à natureza; **e)** manter um **centro de convivência infantil e intergeracional**, para crianças, adolescentes e/ou jovens e também para outras faixas etárias, como sede de suas atividades socioeducativas e as subsedes territorializadas que se fizerem necessárias para a maior abrangência e profundidade de resultados em seus programas, incluindo um **centro de educação ambiental** instituído em conformidade com a política municipal vigente; **f)** valorizar o **desenvolvimento social**, de acordo com a legislação vigente, em **proteção social básica** (PSB), conforme o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a implementação de ações em regime de orientação e apoio sociofamiliar, de apoio socioeducativo em meio aberto, de seus usuários, favorecendo e criando condições para o acesso e permanência na escola, através de programas, serviços e projetos, incluídas – nesses processos – atividades de inclusão produtiva, para **inserção no mundo do trabalho**, pela **aprendizagem profissional**, pelo **estágio** ou outras formas previstas na legislação, considerando a educação em todos os níveis de ensino formal básico e superior (pela suplementação do processo educativo); **g)** idealizar, implementar e manter **ações inclusivas para atendimento específico a pessoas com deficiência**, através da aprendizagem profissional, também através de estágios e mesmo por contratos diretos pela Consolidação das

Associação de Educação do Homem de Amanhã

* Aprendizagem Profissional "AEDHA"
* LAB-Inclusão: Laboratório de Soluções para Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho
* SCFV – Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional "Cidadania Hoje"
* Ecocentro Serra d'Água – Centro de Educação Ambiental
* Serviço de Acolhimento Institucional "Convívio Aparecida" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar "Crer & Ser" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras "ConViver"
* Serviço Complementar de Apadrinhamento Afetivo "Acordar"
* Projeto "Trilhar" – Ponte para a Autonomia
Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) – 13.036-225 – Campinas / SP
Fone: (19) 3772-9699 – Celular (19) 99368-1998 – guardinha@guardinha.org.br
CNPJ: 46.072.666/0001-56



Leis Trabalhistas (CLT), com estratégias de suporte sociopedagógico especializado; **h)** constituir **parcerias e convênios** com os diversos setores da sociedade, através de prestação de serviços, assessoria e consultoria a partir de esclarecimento, orientação e organização dos que se disponham a atuar como colaboradores das ações de proteção e ações socioeducativas de fortalecimento de vínculos da instituição, recebendo jovens e adultos vinculados à entidade para sua inserção no mundo do trabalho, com sua iniciação em atividades educativo- laborais e também com atenção especial para pessoa com deficiência; **i)** identificar e promover, em consonância com os diversos setores da sociedade, as necessidades de **desenvolvimento social** de crianças e adolescentes em **proteção social especial de alta complexidade** (PSEAC), em regime de acolhimento institucional e acolhimento em família acolhedora, entre outros, sempre vistos como estratégias temporárias, enquanto se prepara – nas formas possíveis – o retorno a sua família de origem ou extensa; **j)** promover para todas as crianças e adolescentes em PSEAC o desenvolvimento de projetos que facultem o desenvolvimento biopsicossocial integrado, sadio e harmônico de todos os usuários, em aspectos de formação física, mental, emocional, moral, espiritual, social e cívica, de lazer, de cultura, de respeito ao meio-ambiente, visando a seu preparo amplo para o exercício pleno da cidadania, com liberdade e dignidade; **k)** atuar como **agente de integração** entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo, no que corresponde ao processo de inserção no mercado de trabalho, através da promoção do ensino profissional e de estágios curriculares identificando e captando oportunidades para os estudantes; **l)** orientar e apoiar os **núcleos familiares** dos usuários, favorecendo a convivência, o fortalecimento de vínculos, a autogestão, de modo a ampliar sua participação social autônoma e cidadã, pela integração e a transversalidade de procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social, com inserção na rede pública de serviços disponíveis no município, quando lhes convier; **m)** promover, organizar e manter atividades de interesse comum para os inscritos, articulados por **temas transversais**, no campo da cultura, da saúde, do esporte, do lazer, dos cuidados e atenção com o meio ambiente, incluindo atividades esportivas, musicais, de artes cênicas, dança, teatro, artes visuais/gráficas, atividades de ecologia, educação ambiental, entre outros; **o)** **promover, realizar e sediar** cursos, reuniões, encontros, seminários, simpósios, colóquios, para análise, estudo e discussão de questões que envolvam a problemática socioeducacional da criança, do adolescente, do jovem e de suas famílias – se possível também do idoso – na defesa e garantia de seus direitos, pela aplicação efetiva de políticas públicas que atendam seus direitos; **p)** prestar serviços e executar programas ou projetos voltados prioritariamente ao **fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários**, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social; **q)** prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a **defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais**, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social; **r)** pautar toda a sua dinâmica dentro de princípios de **ética, conduta e integridade**, em que se incluem seus diretores, conselheiros, funcionários e voluntários. **s)** **manter-se articulada** com os **Conselhos Municipais**, integrando os mecanismos que realizam o controle social e que garantam à sociedade informações e participação nos **processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas às áreas de ação institucional** (sempre que possível como membro dos colegiados), exercendo 'advocacy', na perspectiva da missão, da visão e dos valores institucionais; **t)** **filiar-se a organismos e a entidades especializadas** e/ou firmar termos de parceria, de colaboração, de fomento ou de convênio com elas, para a efetiva execução das ações da AEDHA, incluindo aspectos de sua sustentabilidade; **u)**

Associação de Educação do Homem de Amanhã

* Aprendizagem Profissional "AEDHA"
* LAB-Inclusão: Laboratório de Soluções para Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho
* SCFV – Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional "Cidadania Hoje"
* Ecocentro Serra d'Água – Centro de Educação Ambiental
* Serviço de Acolhimento Institucional "Convívio Aparecida" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar "Crer & Ser" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras "ConViver"
* Serviço Complementar de Apadrinhamento Afetivo "Acordar"
* Projeto "Trilhar" – Ponte para a Autonomia
Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) – 13.036-225 – Campinas / SP
Fone: (19) 3772-9699 – Celular (19) 99368-1998 – guardinha@guardinha.org.br
CNPJ: 46.072.666/0001-56



organizar e manter departamentos e serviços que se fizerem necessários de acordo com os regimentos específicos a cada ação (serviço / programa / projeto). **Artigo 6º** – A AEDHA deverá estar inscrita nos conselhos de políticas públicas atinentes a suas ações e participar de seu colegiado sempre que possível, como estratégia para exercer 'advocacy', no que diga respeito a sua governança e ao atendimento de sua missão, visão e valores. **Artigo 7º** – A AEDHA, a fim de atingir suas finalidades e como estratégia de sua própria sustentabilidade, poderá desenvolver atividades econômicas para geração de recursos, inclusive por meio de filiais, através da: **a)** celebração de parcerias, instrumentos de convênio, de colaboração ou de fomento com instituições privadas e/ou públicas; **b)** captação de recursos através da participação em editais ou através de pessoas físicas ou jurídicas, com autorização de remuneração para tais agentes através de valores proporcionais ao desempenho, em forma de comissão em folha de pagamento; **c)** prestação de serviços; **d)** realização e/ou participação de/em eventos sociais e bazares; **e)** locação de equipamentos e instalações; **f)** comercialização de produtos próprios ou de terceiros; **g)** arrecadação de recursos e/ou desenvolvimento de projetos de autossustentação; **h)** aplicações financeiras de forma a manter um fundo de reserva. **Parágrafo Único** – As atividades acima listadas estarão sempre registradas segregadamente na contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas, em plena conformidade com as exigências legais. **Capítulo II – DO QUADRO ASSOCIATIVO – Artigo 8º** – São consideradas membros do Quadro de Associados as pessoas que forem admitidas como tal, consideradas as categorias previstas neste Estatuto Social, com seus direitos e deveres específicos. **Artigo 9º** – O **QUADRO ASSOCIATIVO** da **AEDHA**, com número ilimitado de membros, será composto pelas seguintes categorias: **a)** associados efetivos; **b)** associados contribuintes e **c)** associados beneméritos. **Parágrafo Único:** A apresentação de novos associados **efetivos** deverá ser feita à Diretoria Executiva por escrito, por outro associado efetivo, desde que este já esteja como associado efetivo há mais de doze meses, sendo a proposta analisada como item de pauta de reunião ordinária da Diretoria Executiva em data posterior à apresentação da proposta. **Artigo 10** – O **ASSOCIADO EFETIVO** é aquele que, tendo tido seu nome proposto formalmente à Diretoria Executiva por outro associado efetivo (**com mais de doze meses nessa condição**) tenha recebido aprovação da maioria absoluta dos Diretores, por sua reconhecida idoneidade moral e sua atuação nos campos de ação da AEDHA, que demonstre responsabilidade social, com compromisso e disposição para colaborar para a consecução dos objetivos institucionais e mantenha em dia suas obrigações estatutárias, incluindo a contribuição associativa conforme estipulado pela Assembleia Geral. **§ 1º** – São **direitos** do **ASSOCIADO EFETIVO**: **a)** participar das Assembleias Gerais; **b)** apresentar novos candidatos a associados efetivos (desde que ele próprio já esteja por, no mínimo, doze meses nessa condição); **c)** votar e ser votado para cargos da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal desde que faça parte do Quadro Associativo Efetivo **há mais de um ano** e esteja quite com a Tesouraria, seguidos os princípios dos processos sucessórios definidos para a conquista da perenidade da AEDHA, em sua missão, visão e valores, combinando idealismo e competência técnica para que sejam sempre geradas soluções inovadoras e eficientes. **§ 2º** – São **deveres** do **ASSOCIADO EFETIVO**: **a)** respeitar este Estatuto, os regulamentos e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva; **b)** manter-se quite com seus compromissos financeiros, com o pagamento de sua contribuição mínima registrada em sua aprovação de ingresso como associado; **c)** concorrer para a realização dos fins sociais e comparecer às Assembleias; **d)** assumir, nos limites de sua competência legal, os propósitos de participar e concorrer para que sejam assegurados a todos os usuários atendidos, nos programas da AEDHA, os direitos básicos determinados pela legislação em vigor, considerado especialmente, o compromisso com os direitos humanos, de igualdade e não discriminação; **e)**

Associação de Educação do Homem de Amanhã

* Aprendizagem Profissional "AEDHA"
* LAB-Inclusão: Laboratório de Soluções para Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho
* SCFV – Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional "Cidadania Hoje"
* Ecocentro Serra d'Água – Centro de Educação Ambiental
* Serviço de Acolhimento Institucional "Convívio Aparecida" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar "Crer & Ser" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras "ConViver"
* Serviço Complementar de Apadrinhamento Afetivo "Acordar"
* Projeto "Trilhar" – Ponte para a Autonomia
Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) – 13.036-225 – Campinas / SP
Fone: (19) 3772-9699 – Celular (19) 99368-1998 – guardinha@guardinha.org.br
CNPJ: 46.072.666/0001-56



exercer cargos e participar de comissões se, para tanto, for eleito ou nomeado; **f)** concorrer, no âmbito de suas participações institucionais, para a aplicação de práticas sustentáveis e para a redução de impactos ambientais; **g)** demonstrar que não há óbices fiscais e/ou legais em seu nome que prejudiquem suas responsabilidades na dinâmica interna da AEDHA, caso esteja ocupando algum cargo eletivo na Diretoria Executiva, no Conselho Fiscal ou Consultivo, ou deseje concorrer a um deles. **§ 3º** – Terá seus direitos suspensos o **ASSOCIADO EFETIVO** que: **a)** por seu procedimento, contrariar os fins sociais da entidade; **b)** estiver com atraso superior a **sessenta dias** em sua contribuição anual. **Artigo 11** – O **ASSOCIADO CONTRIBUINTE** é aquele que, tendo se apresentado à Diretoria Executiva e demonstrado seu interesse em contribuir com recursos financeiros para a consecução da missão institucional – em um serviço, programa ou projeto específico – tenha sua proposta aprovada pela Diretoria Executiva e passe a integrar sistematicamente o programa de captação de recursos para a AEDHA, com depósitos regulares em conta bancária, a partir de boletos emitidos nominalmente ou por depósitos no formato de Pagamentos Instantâneos (PIX) e com direcionamento específico para a ação em que esteja diretamente integrado, conforme sua própria escolha, se assim o desejar. **Parágrafo Único** – Ao **ASSOCIADO CONTRIBUINTE** é dado o direito de participar, como ouvinte, das Assembleias Gerais da entidade, não estando impedido de ser proposto por associado efetivo a passar a outra categoria, seguindo todas as prescrições do artigo dez deste Estatuto. **Artigo 12** – **ASSOCIADO BENEMÉRITO** é aquele que concorre de forma relevante e excepcional para o desenvolvimento da AEDHA e cuja admissão nessa categoria seja aprovada por unanimidade pela Diretoria Executiva e posteriormente proposta para homologação da Assembleia Geral, obtendo sua aprovação. **§ 1º** – Ao **ASSOCIADO BENEMÉRITO** é dado participar da Assembleia Geral com direito a voz e voto, estando isento de contribuição financeira obrigatória. **§ 2º** – Todos os **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS** são membros natos do **CONSELHO CONSULTIVO**. **Artigo 13** – Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **Artigo 14** – O **desligamento** do Quadro Associativo poderá ocorrer: **a)** por pedido de **demissão voluntária**: para qualquer das categorias, por solicitação por escrito do próprio associado, devendo ser registrada em ata de Reunião da Diretoria Executiva; **b)** por **exclusão**, sendo que esta somente será efetivada havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias do fato que referendou a justa causa. **CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL** – **Artigo 15** – A estrutura de governança da AEDHA inclui órgãos diretivos, deliberativos e consultivos. **§ 1º** – São órgãos diretivos e deliberativos: a **Assembleia Geral** e a **Diretoria Executiva**. **§ 2º** – São órgãos consultivos: **I. o Conselho Consultivo** – órgão de caráter opinativo e **II. o Conselho Fiscal** – órgão de caráter deliberativo. em seu campo de ação. **§ 3º** – Aos membros dos órgãos diretivos e dos órgãos consultivos é vedada qualquer remuneração, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. **§ 4º** – Toda a dinâmica de governança institucional deverá sempre estar pautada dentro de princípios de **ética, transparência, responsabilidade e conduta**, em que se incluem seus diretores, conselheiros, funcionários e voluntários. **§ 5º** – A todos os membros ativos da AEDHA cabe cuidar da credibilidade institucional, com respeito à sua longa história e a seu futuro, cuidando com idealismo e competência técnica em suas atribuições específicas, aptas a gerarem soluções inovadoras, de modo a sempre se garantir o equilíbrio entre missão e viabilidade financeira. **Seção I – DA ASSEMBLEIA GERAL** – **Artigo 16** – A Assembleia Geral, órgão máximo da AEDHA, constitui-se por convocação específica em forma de reunião ordinária ou extraordinária do conjunto de seus associados quites com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Parágrafo único** – A

Associação de Educação do Homem de Amanhã

* Aprendizagem Profissional "AEDHA"
* LAB-Inclusão: Laboratório de Soluções para Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho
* SCFV – Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional "Cidadania Hoje"
* Ecocentro Serra d'Água – Centro de Educação Ambiental
* Serviço de Acolhimento Institucional "Convívio Aparecida" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar "Crer & Ser" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras "ConViver"
* Serviço Complementar de Apadrinhamento Afetivo "Acordar"
* Projeto "Trilhar" – Ponte para a Autonomia
Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) – 13.036-225 – Campinas / SP
Fone: (19) 3772-9699 – Celular (19) 99368-1998 – guardinha@guardinha.org.br
CNPJ: 46.072.666/0001-56



240 Assembleia Geral poderá ocorrer presencialmente ou através de meios eletrônicos, por
241 plataforma virtual, ou, ainda, de forma híbrida, devendo essa condição ser informada por
242 ocasião da convocatória. **Artigo 17** – Como órgão soberano da vontade social, a Assembleia
243 Geral convocada e instalada de acordo com este Estatuto, é dotada de competência privativa
244 para: **a)** eleger os administradores; **b)** destituir os administradores; **c)** deliberar sobre as contas,
245 aprovando-as ou rejeitando-as, garantindo todos os mecanismos de transparência na
246 prestação de contas, submetidos sempre aos procedimentos de auditoria e fiscalização interna
247 e externa; **d)** alterar o estatuto social; **e)** decidir sobre a proposta orçamentária; **f)** referendar
248 decisões da Diretoria Executiva que forem submetidas a sua apreciação; **g)** decidir sobre
249 alienação, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais imóveis; **h)** decidir sobre a extinção da
250 Associação e sobre a destinação dos bens remanescentes; **i)** deliberar sobre a outorga de
251 títulos de **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS** e **j)** fixar o valor da contribuição dos **ASSOCIADOS EFETIVOS**
252 em valor anual nunca inferior a vinte por cento do salário mínimo, considerando-se como
253 periodicidade de alteração a própria data de alteração do valor salário mínimo, sendo que o
254 associado poderá – a qualquer tempo – realizar outras contribuições espontâneas. **Parágrafo**
255 **único** – Para as deliberações a que se referem os incisos **b), d), g) e h)** é exigido **o voto**
256 **concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes** à Assembleia Geral especialmente convocada
257 para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos
258 associados, ou com menos de um quinto nas convocações seguintes. **Artigo 18** – A
259 **convocação** da Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário será feita pela
260 Diretoria Executiva, através de edital publicado na imprensa local, com **antecedência mínima**
261 **de três dias** da data de sua realização, indicando-se a ordem do dia e as diretivas para
262 instalação, em primeira convocação com a maioria simples dos associados efetivos inscritos e,
263 em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados. **§ 1º** – A
264 convocação, no caso de Assembleia Geral Extraordinária, poderá se dar também através de
265 pedido ao(à) Presidente da Diretoria, que o rejeitará se contrário ao Estatuto, ou determinará
266 as providências necessárias para sua convocação, realizando-se após publicado o edital com
267 prazo de **três dias úteis**. **§ 2º** – A convocação de Assembleia Geral Extraordinária poderá
268 também ser requerida pela maioria dos membros da Diretoria Executiva ou por, no mínimo, 1/5
269 (um quinto) dos membros do Quadro Associativo, também com publicação de edital com prazo
270 de **três dias úteis** para a realização. **§ 3º** – As Assembleias Gerais Extraordinárias terão
271 pautas específicas, sendo vedado o acréscimo de assuntos para deliberação, se relacionados
272 aos itens elencados no **artigo 17**. **Artigo 19** – A Assembleia Geral reunir-se-á: **a)**
273 **ordinariamente uma vez por ano**, para apreciação e deliberação sobre o **relatório** da
274 Diretoria Executiva, sobre a **prestação de contas** e a **previsão orçamentária**; **b)** uma vez a
275 cada dois anos (nos anos pares), para as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
276 e **c)** **extraordinariamente**, toda vez que for convocada a pedido da Diretoria Executiva, do
277 Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados. **Parágrafo Único** – Na Assembleia
278 destinada a eleições, poderá ser incluída, na ordem do dia, a prestação de contas e também a
279 previsão orçamentária, bem como assuntos gerais. **Artigo 20** – A Assembleia Geral será
280 aberta pelo(a) Presidente da Diretoria Executiva ou por quem a tiver convocado, após o que,
281 será indicado(a) entre os presentes um(a) associado(a) para presidir a sessão e dirigir os
282 trabalhos, cabendo-lhe indicar um(a) secretário(a) "ad hoc" para redigir a ata a ser aprovada
283 imediatamente pela própria Assembleia Geral. **Seção II – DA DIRETORIA EXECUTIVA – Artigo 21**
284 – A Diretoria Executiva compreende os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a)
285 Tesoureiro(a), Segundo(a) Tesoureiro(a) e Secretário(a), cargos esses que devem ser
286 exercidos **de modo integrado** e não discricionário e individualmente. **Artigo 22** – Compete aos
287 dirigentes membros da Diretoria Executiva: **a)** administrar, fazer a gestão e controle da

Associação de Educação do Homem de Amanhã

* Aprendizagem Profissional "AEDHA"
* LAB-Inclusão: Laboratório de Soluções para Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho
* SCFV – Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional "Cidadania Hoje"
* Ecocentro Serra d'Água – Centro de Educação Ambiental
* Serviço de Acolhimento Institucional "Convívio Aparecida" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar "Crer & Ser" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras "ConViver"
* Serviço Complementar de Apadrinhamento Afetivo "Acordar"
* Projeto "Trilhar" – Ponte para a Autonomia
Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) – 13.036-225 – Campinas / SP
Fone: (19) 3772-9699 – Celular (19) 99368-1998 – guardinha@guardinha.org.br
CNPJ: 46.072.666/0001-56



organização da AEDHA para a consecução de seus fins, obedecendo os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da transparência, da economicidade, da eficiência e da eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis; **b)** criar um conjunto eficiente de mecanismos para a governança administrativa da AEDHA, tanto de incentivos quanto de monitoramento, a fim de assegurar que o comportamento dos administradores esteja sempre alinhado com o melhor interesse da instituição, dentro dos estritos princípios legais, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável e proporcionando melhorias no desempenho da AEDHA, em ações de qualidade, que sempre possam evitar fracassos, abusos de poder, erros e fraudes; **c)** estabelecer, implementar e manter os serviços, programas, projetos e atividades necessárias, a partir das linhas básicas deliberadas pela Assembleia Geral, seguindo o parecer do Conselho Fiscal quanto à dinâmica de gestão financeira e os princípios técnico-acadêmicos de cada área temática; **d)** manter os dados financeiros sempre explicitados de modo a estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, conforme os serviços, os programas e os projetos executados; **e)** enviar ao Conselho Fiscal, para análise, os balancetes, a previsão orçamentária e a prestação de contas; **f)** criar, desdobrar, fundir e extinguir departamentos; **g)** deliberar, planejar e organizar toda a parte administrativa, contratando e demitindo funcionários para os órgãos de execução e estabelecendo o regimento interno e os regulamentos específicos a cada programa socioeducativo e a cada setor administrativo; **h)** propor à Assembleia Geral eventuais alterações estatutárias; **i)** designar os integrantes da Comissão Eleitoral, caso seja conveniente constituí-la; **j)** deliberar sobre o preenchimento de **cargos vagos na própria Diretoria Executiva**, indicando associados em dia com as obrigações estatutárias que se disponham a atuar nas funções específicas aos cargos a serem ocupados, a serem referendados posteriormente pela Assembleia Geral; **k)** resolver, "ad referendum" da Assembleia Geral, os casos omissos neste Estatuto, levando-os posteriormente para análise na próxima Assembleia Geral. **§ 1º** – Para o cumprimento de sua responsabilidade, a Diretoria Executiva deverá se reunir ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da presidência ou de, no mínimo, dois de seus membros, sendo as deliberações por maioria simples dos votos dos diretores presentes, prevalecendo o voto do(a) Presidente em caso de empate. **§ 2º** – Na atuação integrada entre os membros da Diretoria, o cumprimento das responsabilidades estatutariamente estabelecidas para cada cargo, poderá ocorrer **substituição temporária, a qualquer tempo**, devido a pedido de licença do(a) Diretor(a) ou mesmo em eventual impedimento pontual. **Artigo 23** – O(A) **presidente** representa a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, cabendo-lhe: **a)** presidir e dirigir a Instituição, em decisões compartilhadas com os demais diretores, ou seja, **sem discricionariedade**, observando e fazendo observar o presente Estatuto, priorizando o controle de resultados das ações institucionais; **b)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **c)** rubricar livros e atas, despachar o expediente e a correspondência da entidade e designar o calendário das atividades do ano futuro; **d)** nomear comissões especiais e, quando necessário, designar representante da Associação em atividades externas e solenidades; **e)** autorizar as despesas necessárias, conforme os planos e orçamentos anuais previamente formalizados pela Diretoria, podendo – em situações emergenciais – autorizar despesas que não superem o valor máximo de um salário mínimo; **f)** verificar o caixa, submeter o balanço anual e a previsão orçamentária à apreciação da Diretoria; **g)** ordenar todas as despesas e requisições votadas e aprovadas e assinar todas as ordens de pagamento com o(a) Tesoureiro(a) ou com o(a) Vice-Presidente ou com o(a) Segundo(a) Tesoureiro(a), dentro do processo integrado de atuação da Diretoria Executiva; **h)** fazer publicar **até o mês de março** o Balanço do Exercício; **i)** apresentar, na Assembleia Geral Ordinária, um resumo das realizações obtidas durante o ano;

Associação de Educação do Homem de Amanhã

* Aprendizagem Profissional "AEDHA"
* LAB-Inclusão: Laboratório de Soluções para Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho
* SCFV – Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional "Cidadania Hoje"
* Ecocentro Serra d'Água – Centro de Educação Ambiental
* Serviço de Acolhimento Institucional "Convívio Aparecida" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar "Crer & Ser" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras "ConViver"
* Serviço Complementar de Apadrinhamento Afetivo "Acordar"
* Projeto "Trilhar" – Ponte para a Autonomia
Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) – 13.036-225 – Campinas / SP
Fone: (19) 3772-9699 – Celular (19) 99368-1998 – guardinha@guardinha.org.br
CNPJ: 46.072.666/0001-56



j) ter sob sua responsabilidade direta a divulgação – no sítio institucional da 'internet' e em locais visíveis da sede social e das subsedes – as parcerias celebradas com o poder público.

Artigo 24 – Ao(À) Vice-Presidente compete substituir o(a) Presidente em suas faltas e impedimentos, com plenos poderes, assinando documentos inclusive administrativos e financeiros, sempre que necessário for, sem prévia e nova formalização junto a quaisquer instituições, inclusive bancárias, visto que a Diretoria Executiva da AEDHA deve atuar de modo integrado, como registrado no Artigo 18, em sua alínea g). **Artigo 25 – Compete ao(à) Primeiro(a) Tesoureiro(a):** a) ter sob sua guarda a administração, os bens e títulos que constituem o patrimônio da AEDHA; b) manter em dia a escrituração do livro caixa, apresentando, mensalmente, o demonstrativo do seu ativo e passivo, valendo-se de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação; c) arrecadar toda a receita ordinária e eventual, assinando recibos e documentos que forem necessários, e depositar em bancos escolhidos pela Diretoria Executiva as importâncias destinadas à AEDHA; d) providenciar a elaboração de balancetes mensais e anuais e do balanço até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, assinando-os e apresentando-os à Diretoria; e) responsabilizar-se pelo controle e movimentação dos recursos financeiros, assinando recibos de arrecadação e efetuando os pagamentos autorizados pelo(a) presidente, assinando com o(a) Presidente todas as ordens de pagamento ou com o(a) Vice-Presidente, quando da ausência do(a) Presidente; f) cuidar para que fique demonstrada a compatibilidade de custos de despesas, promovendo, a mensuração desses custos através de cotações, tabelas de preços, regulamentos internos de compras ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis; g) apresentar previsão orçamentária e balanço geral da receita e das despesas, com demonstrativo dos bens e valores que constituem o patrimônio da instituição; h) cuidar para que estejam aplicados todos os princípios e normas fundamentais de contabilidade, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade; i) fazer balanço semestral no quadro de associados efetivos e associados contribuintes, apresentando a relação nominal dos associados em dia com suas obrigações e a relação dos demissionários, em especial no período que anteceder data de eleições; j) manter o(a) Segundo(a) Tesoureiro(a) sempre a par do funcionamento do setor financeiro, de modo que ele(ela) possa assinar em seu nome sempre que necessário for; k) em circunstâncias especiais, de licença ou impedimentos esporádicos, na ausência simultânea do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente, o(a) Primeiro(a) Tesoureiro(a) responderá pela função de Presidente, com todas as suas atribuições. **Artigo 26 – Compete ao(à) Segundo(a) Tesoureiro(a)** assistir e auxiliar o(a) Primeiro(a) Tesoureiro(a) em suas atribuições, substituindo-o(a) em suas ausências ou impedimentos e assinando documentos inclusive administrativos e financeiros, sempre que necessário for. **Parágrafo Único** – Em circunstâncias especiais, de licença ou mesmo impedimentos esporádicos, na ausência simultânea do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente, o(a) Segundo(a) Tesoureiro(a) assinará documentos junto com o(a) Primeiro(a) Tesoureiro(a), incluindo as obrigações junto a instituições financeiras. **Artigo 27 – Ao(À) Secretário(a)** compete: a) preparar o expediente e a correspondência; b) dar conhecimento e destino ao expediente recebido, no tocante às relações com terceiros; c) acompanhar e manter atualizadas todas as certificações e comprovações relativas às obrigações legais relativamente aos processos de encaminhamento de correspondência com os órgãos públicos; d) manter atualizados e em perfeita ordem os livros de atas e os registros de presença às Assembleias e reuniões de Diretoria; e) elaborar as atas das sessões da Diretoria e, depois de aprovadas, lavrá-las em livro próprio; f) organizar o arquivo social; g) expedir e receber correspondência, fazendo-a protocolar em livro especial e h) estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade das ações institucionais, subsidiando o(a) Presidente especialmente para a divulgação de parcerias, com o poder público ou com entidades da

Associação de Educação do Homem de Amanhã

* Aprendizagem Profissional "AEDHA"
* LAB-Inclusão: Laboratório de Soluções para Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho
* SCFV – Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional "Cidadania Hoje"
* Ecocentro Serra d'Água – Centro de Educação Ambiental
* Serviço de Acolhimento Institucional "Convívio Aparecida" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar "Crer & Ser" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras "ConViver"
* Serviço Complementar de Apadrinhamento Afetivo "Acordar"
* Projeto "Trilhar" – Ponte para a Autonomia
Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) – 13.036-225 – Campinas / SP
Fone: (19) 3772-9699 – Celular (19) 99368-1998 – guardinha@guardinha.org.br
CNPJ: 46.072.666/0001-56



sociedade civil, conforme prevê a legislação. **Artigo 28** – Todos os membros da Diretoria Executiva devem atuar de modo conjunto, sem discricionariedade de nenhum de seus membros, de modo a estarem permanentemente comprometidos com a missão e o próprio ecossistema institucional, ou seja, com a causa da criança, do(a) adolescente, do(a) jovem, do idoso e de suas famílias, dentro de princípios de desenvolvimento sustentável e respeito ao Meio Ambiente, dispondo-se sempre à reflexão crítica sobre toda a problemática envolvida e à ação lúcida e responsável na defesa dos direitos de seus atendidos e cuidando dos aspectos administrativos com total idoneidade, probidade e transparência. **Seção III – DO CONSELHO FISCAL – Artigo 29** – Ao Conselho Fiscal, constituído por três membros titulares e três suplentes, todos com mandatos coincidentes com o dos Diretores, compete: **a)** opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; **b)** examinar os balancetes e os balanços da entidade; **c)** opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; **d)** aprovar a previsão orçamentária; **e)** aprovar a prestação de contas anual da Diretoria; **f)** opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis; **g)** opinar sobre questões financeiras e econômicas que a Diretoria lhe submeta; **h)** solicitar informações à Diretoria no que for pertinente a receitas e despesas; **i)** examinar os livros, registros, escrituração e documentos do movimento; **j)** exercer as demais atribuições definidas por este Estatuto. **Parágrafo Único** – Ocorrendo ausência em reunião do Conselho Fiscal, informada por membro titular, será convocado o primeiro suplente e, em sequência o segundo ou o terceiro, haja vista a gestão integrada e participativa desse órgão. **Artigo 30** – O Conselho Fiscal é eleito juntamente com a Diretoria Executiva e deve reunir-se, em data decidida por seus integrantes, sob a presidência do conselheiro de idade mais alta. **Artigo 31** – As decisões do Conselho Fiscal só podem ser tomadas desde que presente a maioria de seus membros, ou seja, com dois ou três conselheiros. **Artigo 32** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Conselho Consultivo. **Seção IV – DO CONSELHO CONSULTIVO – Artigo 33** – O CONSELHO CONSULTIVO é constituído: **a)** por todos os Associados Beneméritos, considerados membros natos; **b)** pelo(a) Presidente da Associação Comercial e Industrial de Campinas (ACIC) em homenagem ao papel histórico na fundação da AEDHA; **c)** por cidadãos convidados pela Diretoria Executiva, na duração da gestão eleita, que sejam: representante(s) de usuários dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pela AEDHA; especialistas com notório saber ou experiência relativa aos temas de atuação da AEDHA; representantes de destaque em instituições públicas e privadas com atuação em áreas de atuação relacionada à missão da AEDHA e associados que se destaquem. **Artigo 34** – Compete ao Conselho Consultivo examinar, apreciar e apresentar à Diretoria Executiva parecer/es sobre questões relacionadas à dinâmica das atividades da AEDHA, seus serviços e sua gestão administrativa. **§ 1º** – Os membros do Conselho Consultivo poderão reunir-se por iniciativa de seus pares ou por solicitação da Diretoria Executiva, sempre que houver matéria para reflexão e encaminhamento que se possa enriquecer com a participação desse Conselho. **§ 2º** – O Conselho Consultivo não tem função deliberativa. **CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES – Artigo 35** – As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal serão realizadas a cada dois anos, nos anos pares, até o dia trinta de abril. **§ 1º** – O mandato dos eleitos é de dois anos, a contar do dia quinze do mês de maio e terminando no dia catorze de maio do próximo ano par. **§ 2º** – Não é necessário dar posse especial no dia de início das funções dos eleitos para a nova gestão. **§ 3º** – É permitida apenas uma reeleição, em sequência, para o mesmo cargo, podendo haver nova condução, após outra gestão. **§ 4º** – Mandatos relativos a cargos criados ou consequentes do preenchimento de vacâncias terminarão junto com os mandatos

Associação de Educação do Homem de Amanhã

* Aprendizagem Profissional "AEDHA"
* LAB-Inclusão: Laboratório de Soluções para Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho
* SCFV – Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional "Cidadania Hoje"
* Ecocentro Serra d'Água – Centro de Educação Ambiental
* Serviço de Acolhimento Institucional "Convívio Aparecida" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar "Crer & Ser" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras "ConViver"
* Serviço Complementar de Apadrinhamento Afetivo "Acordar"
* Projeto "Trilhar" – Ponte para a Autonomia
Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) – 13.036-225 – Campinas / SP
Fone: (19) 3772-9699 – Celular (19) 99368-1998 – guardinha@guardinha.org.br
CNPJ: 46.072.666/0001-56



dos membros eleitos na época regular. **§ 5º** – Nos casos de vacância de cargos, será convocada Assembleia Geral para a recomposição da Diretoria Executiva. **Artigo 36** – Os nomes dos associados efetivos que se apresentem como candidatos aos cargos eletivos deverão compor chapas a serem inscritas pelo(a) Diretor(a) Secretário(a) da entidade até o 8º (oitavo) dia anterior à data da Assembleia eleitoral. **§ 1º** – Cada um dos associados efetivos interessados em concorrer a um cargo deverá formalizar **por escrito**, sua intenção de participar da chapa a ser inscrita. **§ 2º** – Cada um dos associados efetivos interessados em concorrer a um cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, deverá formalizar declaração de sua condição de **idoneidade** e/ou outras declarações que porventura venham a ser exigidas pelos órgãos públicos, em razão de instrumentos de parceria a serem firmados com o Poder Público. **Artigo 37** – A votação será realizada durante a Assembleia Geral, em um único dia, por escrutínio secreto ou não (conforme deliberação durante a própria Assembleia), com horário para início e término. **§ 1º** – No caso de Assembleia Geral híbrida, os votos dos participantes 'on-line' serão apurados durante a reunião e apontados como de participação remota na ata da assembleia. **§ 2º** – Encerrada a votação, será efetuada a apuração e a imediata apresentação dos resultados. **§ 3º** – Havendo chapa única, por decisão unânime da Assembleia, poderá proceder-se à eleição por aclamação. **CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO** – **Artigo 40** – Constituem patrimônio da AEDHA os bens móveis, imóveis e semoventes que a associação possua ou venha a possuir por qualquer título de propriedade, tais como doações, legados, alugueres, contribuições, dotações orçamentárias que forem oficialmente consignadas, rendas, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e doações em dinheiro. **Artigo 41** – A renda e eventual resultado operacional superavitário da AEDHA serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos. **Artigo 42** – Qualquer transação que envolva bens imóveis deverá ser precedida de **parecer do Conselho Fiscal** e da **autorização expressa da Assembleia Geral**, especialmente convocada para esse fim e realizada com quórum mínimo de dois terços dos associados efetivos presentes à Assembleia. **Artigo 43** – Todos os recursos advindos de órgãos públicos serão aplicados conforme as resoluções legais que os destinaram. **Artigo 44** – A AEDHA somente poderá ser dissolvida ou extinta, por decisão de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes. **§ 1º** – No caso de dissolução ou extinção da AEDHA, ela subsistirá para os fins de liquidação até que esta se conclua. **§ 2º** – No caso de dissolução ou extinção da AEDHA, seu patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da legislação em vigor (especialmente a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015) e **sejam entidades beneficentes também certificadas com o CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS)** e cujo objeto social seja, coerente com as ações da AEDHA, com sede e atividade preponderante no município de Campinas/SP e, na inexistência, a entidades públicas. **§ 3º** – Far-se-á, no registro onde a Associação estiver inscrita, a averbação de sua dissolução. **§ 4º** – Encerrada a liquidação, promover-se-á o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica nas entidades e repartições públicas. **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS** – **Artigo 45** – A AEDHA manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. **Artigo 46** – O exercício financeiro inicia-se no dia primeiro de janeiro e termina no dia trinta e um de dezembro de cada ano. **Artigo 47** – As eventuais omissões deste Estatuto serão supridas por deliberações da Diretoria, referendadas posteriormente pela Assembleia Geral. **Artigo 48** – Não recebem, os dirigentes estatutários, diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração,

Associação de Educação do Homem de Amanhã

* Aprendizagem Profissional "AEDHA"
* LAB-Inclusão: Laboratório de Soluções para Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho
* SCFV – Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional "Cidadania Hoje"
* Ecocentro Serra d'Água – Centro de Educação Ambiental
* Serviço de Acolhimento Institucional "Convívio Aparecida" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar "Crer & Ser" – Unidades I e II
* Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras "ConViver"
* Serviço Complementar de Apadrinhamento Afetivo "Acordar"
* Projeto "Trilhar" – Ponte para a Autonomia
Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) – 13.036-225 – Campinas / SP
Fone: (19) 3772-9699 – Celular (19) 99368-1998 – guardinha@guardinha.org.br
CNPJ: 46.072.666/0001-56



vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto. **Parágrafo único** – A emissão e recepção de cartões de crédito de responsabilidade corporativa, somente será autorizada para despesas da própria instituição, ficando **vedada sua concessão e utilização** em nome de qualquer diretor(a), conselheiro(a) e/ou funcionário(a) da AEDHA e com exclusivo uso em razões imperativas, no processo regular de cotações e pagamentos, sem possibilidade de uso para débito imediato, de modo que o pagamento seja feito em condições regulares, no vencimento da fatura. **Artigo 49** – As responsabilidades administrativas a cargo de cada membro da Diretoria Executiva, a cada gestão, apenas se encerram quando efetivado o registro em cartório da Ata de Eleição dos novos Diretores e Membros do Conselho Fiscal, para evitar descontinuidade em processos internos. **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS e Transitórias** – **Artigo 50** – Excepcionalmente, para as **eleições previstas para 2026**, ainda como decorrência do processo de estruturação de sucessão, ficam autorizados a votar e a serem votados, os associados efetivos com menos de um ano de participação no Quadro Associativo Efetivo, desde que estejam quites com a Tesouraria, sendo esta alteração exclusiva e pontual para a alínea c) do parágrafo primeiro do Artigo 10 (dez) deste Estatuto Social. **Artigo 51** – Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório competente, revogadas as disposições estatutárias anteriores e os regulamentos internos, avisos e instruções existentes que o contrariem. Campinas, catorze de julho de 2025. Prosseguimento da AGE, quanto a seu item **B**): a presidente desta AGE apresentou o segundo ponto de pauta, referente à deliberação sobre alienação do imóvel de propriedade da AEDHA, sob Código Cartográfico 3423.54.17.0144.01001 e solicitou ao coordenador administrativo financeiro Thiago que apresentasse o histórico das propostas sem efetivação que já chegaram à Diretoria. Diante da exposição, a presidente Helena Whyte complementou refletindo junto com os associados sobre a importância de a assembleia aprovar um valor mínimo para venda, mas com o compromisso de se fazerem todos os esforços para que o valor mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) seja superado. Aprovado pela assembleia. **C**) A presidente da assembleia informou sobre a necessidade de formalização do preenchimento da vaga de conselheiro fiscal suplente, após a renúncia do associado Marcos Joaquim de Oliveira, RG nº 29.163.431-X (SSP/SP) que solicitou o desligamento da diretoria, por decisão pessoal, a partir de dez de outubro de 2024. Em votação, a AGE aprovou o nome da associada Claudia Esmeriz Gusmão para passar a compor o Conselho Fiscal. Desta forma, o Conselho Fiscal da AEDHA passa a ser composto pelos senhores Régis Machado de Souza Rodriguez, Reuber Luis Boschini e Wesley Carlos Pacheco como titulares e, como suplentes, Ricardo Pompêo de Camargo Venditti, Sônia Helena Novaes Guimarães Moraes e Cláudia Esmeriz Gusmão. Cumprida a pauta e nada mais havendo a tratar, a Presidente desta Assembleia Geral Helena Nogueira Whyte agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos. E, para deixar tudo documentado, eu, Cecília Guarnieri Batista, secretária "ad hoc", redigi a presente ata que, aprovada, segue assinada por mim, pela presidente da Assembleia e pela presidente da AEDHA. Campinas, quatorze de julho de dois mil e vinte e cinco.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CECILIA GUARNIERI BATISTA

Data: 15/07/2025 17:50:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

HELENA NOGUEIRA WHYTE

Data: 15/07/2025 21:00:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cecília Guarnieri Batista (Secretária da AGE)

Helena Nogueira Whyte (Presidente da AGE)

Maria Helena Novaes Rodriguez (Presidente da AEDHA)

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ

Data: 15/07/2025 17:31:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Associação de Educação do Homem de Amanhã

- * Aprendizagem Profissional "AEDHA"
- * LAB-Inclusão: Laboratório de Soluções para Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho
- * SCFV – Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional "Cidadania Hoje"
- * Ecocentro Serra d'Água (Centro de Educação Ambiental)
- * Serviço de Acolhimento Institucional "Convívio Aparecida" – Unidades I e II
- * Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar "C'rer & Ser" – Unidades I e II
- * Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras "ConViver"
- * Serviço Complementar de Apadrinhamento Afetivo "Acordar"
- * Projeto "Trilhar" – Ponte para a Autonomia

Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) – 13.036-225 – Campinas / SP
Fone: (19) 3772-9699 – Celular (19) 99368-1998 – guardinha@guardinha.org.br
CNPJ: 46.072.666/0001-56



Campinas, 01 de agosto de 2025.

Ofício AEDHA nº 336/2025

Ref.: Qualificação da nova conselheira fiscal Sra. Cláudia Esmeriz Gusmão

Prezado Senhor

A **Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA)**, a "Guardinha" de Campinas, organização da sociedade civil de fins não econômicos de assistência social, por sua presidente, apresentar a Vossa Senhoria – como solicitado na Nota Devolutiva nº 101221 de 21.07.2025, em 25.07.2025 no item 2 – a qualificação da associada eleita para o cargo de conselheira fiscal em suplência:

- **Nome:** Cláudia Ramalho Esmeriz Gusmão
- **RG** 13.935.789 (SSP-SP)
- **CPF** 119.375.458-57
- **Endereço residencial:** Rua Ramires José Calamari, 900, Colinas do Ermitage, Sousas, Campinas/SP, CEP 13106124
- **Endereço eletrônico:** claudiaesmeriz@yahoo.com.br
- **Estado Civil:** Viúva
- **Profissão:** Engenheira Agrônoma

Agradecemos a Vossa Senhoria que nos possa conceder o registro, haja vista a necessidade que temos de enviar o documento com muita urgência a alguns órgãos públicos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Data: 01/08/2025 12:34:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Helena Novaes Rodriguez
Presidente – AEDHA

Ao

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas
a/c Sr. César Buratto Escaut (Escriturário Autorizado)



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 13 página(s), protocolado sob n.º 101221 e registrado sob o número 94424 em 06/08/2025, livro A, averbado à margem do registro n.º94389, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 6 de Agosto de 2025. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 180,95, Estado R\$: 51,39, Ipesp R\$: 35,17, Sinoreg R\$: 9,55, Trib.Juiz R\$: 12,41, MP R\$: 8,65, ISS R\$: 9,53, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 307,65

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/8fe5df43>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJKN000101221KN250

